

**INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO**  
**MESTRADO EM DIREITO CONSTITUCIONAL**

MARIANA RAQUEL PEREIRA ALVARES MENDES

**RITUAIS DA PERSEGUIÇÃO: O crime de *stalking* sob a lente da criminologia**  
cultural nos Juizados Especiais do Distrito Federal

**BRASÍLIA**

**2025**

MARIANA RAQUEL PEREIRA ALVARES MENDES

**RITUAIS DA PERSEGUIÇÃO: O crime de *stalking* sob a lente da criminologia cultural nos Juizados Especiais do Distrito Federal**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestra em Direito Constitucional, pelo Programa de Pós-Graduação em Direito do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP.

Orientador: Prof. Dr. Rafael de Deus Garcia

**BRASÍLIA**

**2025**

Código de catalogação na publicação – CIP

M538 Mendes, Mariana Raquel Pereira Alvares

Rituais da perseguição: o crime de stalking sob a lente da criminologia cultural nos Juizados Especiais do Distrito Federal/ Mariana Raquel Pereira Alvares Mendes. — Brasília: Instituto Brasileiro Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, 2025.

161 f.

Orientador: Prof. Dr. Rafael de Deus Garcia

Dissertação (Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional) — Instituto Brasileiro Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP, 2025.

1. Crime de perseguição. 2. Juizado especial criminal. 3. Criminologia Cultural. I.Título

CDDir 341.556

MARIANA RAQUEL PEREIRA ALVARES MENDES

**RITUAIS DA PERSEGUIÇÃO: O crime de *stalking* sob a lente da criminologia cultural nos Juizados Especiais do Distrito Federal**

Dissertação de Mestrado apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestra em Direito Constitucional, pelo Programa de Pós-Graduação em Direito do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP).

Orientador: Prof. Dr. Rafael de Deus Garcia

Brasília, 30 de abril de 2025.

**BANCA EXAMINADORA**

---

**Prof. Dr. Rafael de Deus Garcia**  
**Orientador(a)**

Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa

---

**Profa. Dra. Luciana Garcia**

Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa  
Membro Interno

---

**Profa. Dra. Eduarda Toscani Gindri**

Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa  
Membro Interno

---

**Profa. Dra. Alessandra Margotti**

CEDIN  
Membro Externo

Ao meu pai, por estar sempre por perto – mesmo distante – com palavras certas e gestos firmes, por me ensinar que apoio se faz na constância e no afeto sem alarde, por acreditar em mim com olhos atentos e mãos estendidas, e por ser abrigo nos dias difíceis e presença serena nos dias bons. A ele, ofereço cada linha desta caminhada.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, presença que me sustentou nos dias em que eu quase desisti de mim. Quando tudo parecia incerto, foi na fé que encontrei um fio de esperança e nele me agarrei com todas as forças.

À minha família, que é o meu lugar no mundo.

Ao meu pai, José Antonio, por ser chão firme, voz presente e abraço que consola, mesmo nas entrelinhas.

À minha madrastra, Silvana, por somar amor com delicadeza e presença verdadeira.

Aos meus irmãos, Cláudio e Lucas, por existirem ao meu lado, mesmo quando os caminhos da vida nos levam por rumos diferentes.

À minha mãe, Leila, que partiu cedo demais, mas nunca deixou de habitar em mim. Em cada conquista carrego sua memória como luz e força.

E à família do Monte Castelo, que me ensinou o valor das raízes e do pertencimento.

Aos amigos que não foram apenas companhia, mas acolhimento em forma de gente.

À Aline e ao Gabriel, por estarem comigo nos momentos mais caóticos, por ouvirem meus medos sem julgamento, por segurarem minha mão quando eu mal conseguia me levantar.

À Daniela e ao Daniel, por caminharem comigo na lida diária da escrita, oferecendo apoio, afeto e companheirismo mesmo nos silêncios.

Aos que se tornaram minha família em Brasília, terra que me acolheu com novos afetos e recomeços. E, com especial carinho, à minha tia Bethânia, por ser presença constante, amor generoso e colo em tantas horas difíceis. Sua dedicação me abraçou quando eu mais precisei.

Ao meu querido Lucas Paulo, que talvez não saiba o quanto foi necessário. Por estar. Por permanecer. Por não me cobrar quando eu só conseguia existir. Sua presença foi abrigo. E isso, por si só, foi tudo.

Ao IDP, instituição que me abriu portas, e que me permitiu trilhar um caminho de escuta crítica, reflexão e transformação.

Ao meu orientador, professor Rafael de Deus Garcia, por caminhar comigo com firmeza e cuidado. Obrigada por acreditar no meu trabalho, até mesmo quando eu duvidava dele e de mim. Sua confiança foi âncora e impulso.

Agradeço a cada professora, professor e pesquisadores que me ensinaram a sonhar com mais justiça, mais liberdade e mais palavra. Acredito, com tudo o que sou, que a educação transforma vidas. E a minha, ela salvou.

Obrigada a todas as pessoas que fizeram parte desta caminhada. Carrego cada uma dentro do que escrevi. Nada aqui foi sozinha.

Dizem que olhei para trás de curiosa. Mas quem sabe eu também tinha outras razões. Olhei para trás de pena pela tigela de prata. Por distração — amarrando a tira da sandália. Para não olhar mais para a nuca virtuosa do meu marido Lot. Pela súbita certeza de que se eu morresse ele nem diminuiria o passo. Pela desobediência dos mansos. Alerta à perseguição. Afetada pelo silêncio, na esperança de Deus ter mudado de ideia. Nossas duas filhas já sumiam para lá do cimo do morro. Senti em mim a velhice. O afastamento. A futilidade da errância. Sonolência. Olhei para trás enquanto punha a trouxa no chão. Olhei para trás por receio de onde pisar. No meu caminho surgiram serpentes, aranhas, ratos silvestres e filhotes de abutres. Já não eram bons nem maus — simplesmente tudo que vivia serpenteava ou pulava em pânico consorte. Olhei para trás de solidão. De vergonha de fugir às escondidas. De vontade de gritar, de voltar. Ou foi só quando um vento bateu, despenteou meu cabelo e levantou meu vestido. Tive a impressão de que me viam dos muros de Sodoma e caíam na risada, uma vez, outra vez. Olhei para trás de raiva. Para me saciar de sua enorme ruína. Olhei para trás por todas as razões mencionadas acima. Olhei para trás sem querer.

(Wisława Szymborska – A mulher de Lot)

## RESUMO

Esta dissertação investiga como o crime de *stalking* é simbolicamente construído, performado e interpretado nos Juizados Especiais Criminais do Distrito Federal, à luz da criminologia cultural. Adotando como hipótese inicial a possibilidade de que a informalidade e os métodos consensuais poderiam favorecer a escuta e o reconhecimento das vítimas, a pesquisa revelou que tal expectativa se confirma apenas parcialmente. Fundamentada nos trabalhos de Ferrell, Hayward e Young (2019), bem como nas contribuições de Butler (2013), Bourdieu (2002) e Campos e Carvalho (2006), a análise se baseou em 33 casos empíricos acompanhados entre janeiro e agosto de 2024, a partir de uma abordagem qualitativa e do método da etnografia da experiência. A execução da pesquisa envolveu observação direta de audiências e sistematização das impressões em diário de campo. Os casos observados ocorreram majoritariamente em formato remoto e envolveram sessões de conciliação, instrução e julgamento e Justiça Restaurativa. A análise foi organizada em uma estrutura triádica (micro, meso e macro) e atravessada por quatro eixos teóricos: ritualidade e simbolismo jurídico; gênero e dinâmicas de poder; narrativas jurídicas e representações culturais; e impacto emocional e performatividade no espaço jurídico. Os resultados apontam que, embora a Justiça Restaurativa apresente potencial para acolhimento subjetivo, ela acaba por ser atravessada por formalismos que contradizem o princípio da informalidade, resultando em práticas que minimizam ou neutralizam as experiências das vítimas. Observou-se, também, a tendência de equalização simbólica entre vítimas e autores, o que, em muitos casos, invisibiliza as assimetrias de poder e o sofrimento gerado pela perseguição. Ao mesmo tempo, identificaram-se frestas institucionais em que a escuta qualificada e a responsabilização simbólica puderam produzir efeitos transformadores, ainda que episódicos. A conclusão é de que os Juizados Especiais, embora não sejam por essência inadequados ao tratamento do *stalking*, tampouco estão plenamente preparados para lidar com sua complexidade emocional, simbólica e relacional. A pesquisa propõe, assim, uma ampliação dos marcos institucionais de escuta e uma sensibilidade jurídica mais afinada com os conflitos contemporâneos.

**Palavras-chave:** *Stalking*; Criminologia Cultural; Juizados Especiais; Ritualidade Jurídica; Representações Culturais.

## ABSTRACT

This dissertation investigates how the crime of stalking is symbolically constructed, performed, and interpreted in the Special Criminal Courts of the Federal District, through the lens of cultural criminology. Starting from the initial hypothesis that informality and consensual methods could foster the listening and recognition of victims, the research revealed that such expectation is only partially confirmed. Grounded in the works of Ferrell, Hayward, and Young (2019), as well as contributions from Butler (2013), Bourdieu (2002), and Campos and Carvalho (2006), the analysis is based on 33 empirical cases observed between January and August 2024, using a qualitative approach and the method of ethnography of experience. The research was carried out through direct observation of hearings and the systematization of impressions in a field diary. The observed cases occurred mostly in remote format and involved conciliation, evidentiary, and sentencing hearings, as well as Restorative Justice sessions. The analysis was structured along a triadic axis (micro, meso, and macro) and traversed by four theoretical dimensions: juridical rituality and symbolism; gender and power dynamics; legal narratives and cultural representations; and emotional impact and performativity within legal spaces. The findings indicate that although Restorative Justice holds potential for subjective recognition, it is often permeated by formalities that contradict the principle of informality, resulting in practices that minimize or neutralize victims' experiences. A tendency toward symbolic equalization between victims and offenders was also observed, which, in many cases, obscures power asymmetries and the suffering caused by persecution. At the same time, institutional breaches were identified where qualified listening and symbolic accountability produced transformative—albeit episodic—effects. The conclusion is that although the Special Criminal Courts are not inherently inadequate for addressing stalking, they are not yet fully equipped to deal with its emotional, symbolic, and relational complexity. The research thus proposes an expansion of institutional frameworks for listening and a juridical sensitivity more attuned to contemporary conflicts.

**Keywords:** Stalking; Cultural Criminology; Special Courts; Legal Rituality; Cultural Representations.

## SUMÁRIO

|   |            |
|---|------------|
| <b>INTRODUÇÃO .....</b>   | <b>13</b>  |
| <b>1 METODOLOGIA.....</b>   | <b>16</b>  |
| <b>2 PESQUISA DE CAMPO .....</b>  | <b>19</b>  |
| 2.1 OS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS .....   | 22         |
| 2.1.1 Programa de Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios ..... | 24         |
| 2.2 DESCRIÇÃO DOS CASOS OBSERVADOS .....  | 26         |
| 2.3 PRIMEIRAS IMPRESSÕES CRÍTICAS .....   | 66         |
| <b>3 CRIMINOLOGIA CULTURAL.....</b>   | <b>68</b>  |
| 3.1 RAÍZES DA CRIMINOLOGIA CULTURAL .....   | 70         |
| 3.1.1 Estrutura Triádica de Análise .....   | 71         |
| 3.1.2 Principais Interseções entre Crime e Cultura .....  | 76         |
| 3.2 A RECEPÇÃO E ADAPTAÇÃO DA CRIMINOLOGIA CULTURAL NO BRASIL .....                                       | 83         |
| 3.3 CRIMINOLOGIA CULTURAL FEMINISTA.....  | 86         |
| 3.3.1 Crimes Culturalmente Motivados.....   | 89         |
| <b>4 APONTANDO A LENTE DA CRIMINOLOGIA CULTURAL PARA O CRIME DE <i>STALKING</i>.....</b>                  | <b>91</b>  |
| 4.1 O <i>STALKING</i> NO DIREITO BRASILEIRO.....  | 94         |
| 4.3 EIXOS DE ANÁLISE DO <i>STALKING</i> NOS JUIZADOS ESPECIAIS.....                                       | 101        |
| 4.3.1 Ritualidade e Simbolismo Jurídico.....  | 103        |
| 4.3.2 Gênero e Dinâmicas de Poder .....   | 105        |
| 4.3.3 Narrativas Jurídicas e Representações Culturais .....   | 106        |
| 4.3.4 Impacto Emocional e Performatividade no Espaço Jurídico.....  | 108        |
| <b>5 ANÁLISE E RESULTADOS.....</b>  | <b>111</b> |

|  |            |
|--|------------|
| 5.1 RITUAIS PROCESSUAIS E OS BASTIDORES DA JUSTIÇA.....  | 112        |
| 5.1.1 O Corpo no Rito: Expressões Microscópicas do Conflito.....                                     | 114        |
| 5.1.2 O Rito como Encontro Institucional: Camadas de Mediação e Produção de Sentido .....            | 116        |
| 5.1.3 Rituais Institucionais e Estrutura: O Simbólico no Nível Macro .....                           | 119        |
| 5.2 GÊNERO EM DISPUTA: PERFORMANCES E ESTRUTURAS DE PODER ..   | 121        |
| 5.2.1 Análise micro: gênero nas interações e dinâmicas relacionais.....                              | 122        |
| 5.2.2 Análise meso: gênero e poder nos dispositivos jurídicos e restaurativos.....                   | 125        |
| 5.2.3 Análise macro: cultura, normatividade e violências de gênero .....                             | 127        |
| 5.3 DISPUTAS DE SENTIDO: VERSÕES, VOZES E VALIDAÇÕES.....  | 131        |
| 5.3.1 Análise micro: disputas narrativas e performatividade nas audiências .....                     | 133        |
| 5.3.2 Análise meso: narrativas jurídicas e representações culturais nas instituições de justiça..... | 136        |
| 5.3.3 Análise macro: cultura jurídica, governamentalidade e regimes de verdade .....                 | 139        |
| 5.4 QUANDO A DOR SE ENSAIA: EMOÇÃO, ESCUTA E RECONHECIMENTO .....                                    | 142        |
| 5.4.1 Análise Micro: No Corpo da Audiência, a Dor em Primeira Pessoa .....                           | 143        |
| 5.4.2 Análise Meso: A Gestão Institucional do Sofrimento .....                                       | 146        |
| 5.4.3 Análise Macro: Cultura Jurídica e os Limites do Reconhecimento .....                           | 149        |
| <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>   | <b>152</b> |
| REFERÊNCIAS .....  | 157        |

## INTRODUÇÃO

Ao ingressar no programa de Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), minha proposta de pesquisa estava voltada ao estudo do *cyberstalking*, motivada por experiências pessoais ocorridas durante o período de pandemia da Covid-19. Naquele momento, minha vida estava concentrada no ambiente virtual: jogos online, transmissões na *Twitch*, conversas pelo *Discord*. Foi nesse cenário digital que tive meu primeiro contato com um caso concreto de perseguição, transmitido em tempo real por uma influenciadora gamer que eu acompanhava. Ao relatar o envio de mensagens, e-mails e imagens de cunho sexual por um desconhecido, culminando na fotografia da porta do prédio onde residia, a *streamer* dava testemunho do medo que se instala quando a perseguição transborda o espaço digital e passa a invadir fisicamente a vida da vítima.

Esse episódio acendeu uma inquietação que se aprofundou nos meses seguintes, à medida que outras mulheres do meu entorno relatavam vivências semelhantes. Os relatos se repetiam: insistência, medo, sensação de cerco. Inicialmente, esses casos me pareciam concentrar-se em perseguições cometidas por homens contra mulheres, o que naturalmente direcionava a reflexão para a violência de gênero. No entanto, ao longo da escuta atenta desses relatos, notei que havia nuances mais complexas: surgiam situações em que mulheres perseguiam outras mulheres, bem como episódios em que homens figuravam como vítimas. Esses dados ampliaram o horizonte da pesquisa e revelaram a insuficiência de uma abordagem que se limitasse ao enquadramento da violência doméstica e familiar nos moldes tradicionais.

A partir dessas inquietações, iniciei um deslocamento analítico, do foco exclusivo nas relações domésticas, que de fato atravessam o fenômeno, para uma observação mais abrangente da construção simbólica do crime de perseguição nos espaços judiciais. Esse deslocamento se materializou na escolha metodológica de observar audiências e sessões nos Juizados Especiais Criminais do Distrito Federal, onde tramita os casos tipificados com base no artigo 147-A do Código Penal, quando não vinculados a violência doméstica e familiar.

É nesse contexto que a presente dissertação se insere, articulando uma pergunta que orienta toda a pesquisa: como o crime de *stalking* é simbolicamente construído, performado e interpretado nos Juizados Especiais Criminais do Distrito Federal, à luz da

criminologia cultural? Parte-se da hipótese de que, embora a criminalização represente um avanço formal no reconhecimento de práticas reiteradas de violência, a institucionalização do crime nos Juizados Especiais, com seus ritos próprios e ênfase em soluções consensuais, contribui para esvaziar, reinterpretar ou silenciar as dimensões simbólicas e afetivas do fenômeno. Assim, os modos como a perseguição é narrada, representada e reconhecida juridicamente dependem não somente da descrição dos fatos, mas da forma como as emoções e performances são articuladas segundo expectativas institucionais de legitimidade no campo jurídico.

Para dar conta dessa análise, adoto como arcabouço teórico-metodológico a criminologia cultural, com ênfase na abordagem proposta por Ferrell, Hayward e Young (2019), que compreende o crime como prática cultural situada, atravessada por significados simbólicos, performances sociais e disputas por legitimidade. Este referencial permite investigar o *stalking* para além de um tipo penal, isto é, como um acontecimento social marcado por disputas de narrativa, performances de dor, tensões de gênero e regulações emocionais. Como apontam Campos e Carvalho (2006), o campo jurídico deve ser compreendido como um espaço simbólico de construção de sentidos, e não somente de aplicação de normas.

A pesquisa parte da observação empírica de 33 casos de *stalking* processados nos Juizados Especiais do Distrito Federal entre janeiro e agosto de 2024, organizados a partir de uma estrutura analítica triádica: micro, meso e macro, com base na criminologia cultural. O plano micro concentra-se na análise das performances emocionais e dos gestos, hesitações e silêncios que marcam a presença das partes nas audiências. O plano meso investiga os rituais institucionais que permeiam os processos, como os acordos, as falas dos facilitadores e os protocolos judiciais. Já o plano macro busca compreender de que maneira essas práticas locais refletem e reproduzem lógicas mais amplas de poder, gênero e reconhecimento que atravessam o campo jurídico e a sociedade brasileira.

A estrutura da dissertação acompanha esse percurso. O Capítulo 1 apresenta a metodologia da pesquisa, com destaque para as estratégias de observação empírica, análise de documentos e fundamentos epistemológicos. O Capítulo 2 explora o campo jurídico em perspectiva, com foco nos Juizados Especiais Criminais, no Programa de Justiça Restaurativa do TJDF e na descrição dos casos observados. O Capítulo 3 desenvolve o referencial teórico da criminologia cultural, contextualizando sua origem, principais autores, adaptações no Brasil e o diálogo com a criminologia cultural feminista. O Capítulo 4 volta-se à aplicação da criminologia cultural ao crime de *stalking*,

apresentando sua recepção no Brasil, sua relação com a Lei Maria da Penha e os quatro eixos temáticos que estruturam a análise: ritualidade e simbolismo jurídico; gênero e dinâmicas de poder; narrativas jurídicas e representações culturais; e impacto emocional e performatividade. O Capítulo 5 apresenta os resultados da pesquisa, articulando os planos micro, meso e macro da análise. Por fim, nas Considerações Finais, são discutidas as implicações dos achados empíricos e teóricos, ressaltando os limites e possibilidades do campo jurídico diante das violências contemporâneas.

Ao propor uma leitura crítica das formas como o *stalking* é institucionalmente processado no Brasil, esta dissertação pretende contribuir para o debate sobre os limites e possibilidades do sistema de justiça diante das violências contemporâneas, com especial atenção àquelas que desafiam os enquadramentos clássicos do direito penal. Mais do que fornecer respostas fechadas, o estudo busca abrir espaço para escutar os ruídos, hesitações e silêncios que atravessam as práticas jurídicas e, por vezes, revelam o que o processo insiste em ocultar.

## REFERÊNCIAS

ABREU, V. A. O.; D’AFFONSECA, S. M. **Identificação da Vitimização por Stalking no Brasil**. São Carlos: UFSCar, 2019

AMIKY, Luciana Gerbovic. **Stalking**. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2014.

APPADURAI, Arjun. **Modernity at Large: Cultural Dimensions of Globalization**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1996.

BRASIL. **Lei nº 14.132, de 31 de março de 2021**. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para incluir o crime de perseguição. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2021.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. **Acórdão nº 1655371**. 2023. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia>. Acesso em: 20 jan. 2025.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Relator: Des. Robson Barbosa de Azevedo. **Acórdão nº 1664499**, 0700892-25.2021.8.07.0012. 2ª Turma Criminal. Julgado em: 9 fev. 2023. Publicado no PJe: 1º mar. 2023. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia>. Acesso em: 20 jan. 2025.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Relator: Des. Diaulas Costa Ribeiro. **Acórdão nº 1669606**, 0003419-47.2019.8.07.0016. 8ª Turma Cível. Julgado em: 2 mar. 2023. Publicado no DJe: 9 mar. 2023. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia>. Acesso em: 20 jan. 2025

BRASIL. **Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995**. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 set. 1995. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19099.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19099.htm). Acesso em: 10 jan. 2025.

BORGES, Gabriel Silva. **Nova Lei do Stalking: O Impacto da Alteração Legislativa sob a Perspectiva da Violência de Gênero**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade La Salle, Canoas, 2023.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Tradução Maria Helena Kühner. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão de identidade**. 6. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

CABETTE, Eduardo Luiz Santos. **Crime de perseguição (stalking) – Lei 14.132/2021 comentada.** São Paulo: JusBrasil, 2021. Disponível em: <https://edsoncabette.jusbrasil.com.br/>. Acesso em: 18 fev. 2025.

CAMPOS, Carmen Hein de; CARVALHO, Salo de. **Violência doméstica e Juizados Especiais Criminais: análise a partir do feminismo e do garantismo.** Estudos Feministas, Florianópolis, v. 14, n. 2, p. 409-422, 2006.

CAMPOS, Carmen Hein de. **Teoria crítica feminista e crítica à(s) criminologia(s).** Porto Alegre: PUCRS, 2013

CAMPOS, Carmen Hein de. **Xerecas Sataniks: Uma análise a partir da criminologia cultural feminista.** In: Garcia, R. M., Campos, C. H. de. (Orgs.), Sistema de justiça criminal e gênero. João Pessoa: UFPB, 2020

CAPEZ, Fernando. **Curso de direito penal: parte geral.** 25. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva Jur, 2022.

CARVALHO, Salo de. **Criminologia cultural, complexidade e as fronteiras da pesquisa nas Ciências Criminais,** 2009.

CONNELL, R. W. **Masculinities.** 2. ed. London: Routledge, 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Manual de Justiça Restaurativa.** Brasília: CNJ, 2016. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/0c301f8b5e0f9a7f59f7f3ec2296bb58.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2025.

COSTA SILVA, Bruno Martins da. **O Reconhecimento do Stalking no Brasil: Em Busca de Maior Proteção da Pessoa Vulnerável.** Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

CUNHA, Rogério Sanches. **Código Penal comentado.** 4. ed. São Paulo: JusPodivm, 2021

DELFINO, Sóstenes de Oliveira. **A (des)necessidade de criminalizar a prática do stalking no Brasil.** Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2023.

DIAS, A. S. **A responsabilidade criminal do ‘outro’: Os crimes culturalmente motivados e a necessidade de uma hermenêutica intercultural.** *Julgar*, 25, ed. 96, 2015

DOMINGOS, Nádia Pereira. **O diário de campo na pesquisa qualitativa: apontamentos metodológicos para a área da saúde.** Revista de Pesquisa Cuidar é Fundamental Online, v. 13, n. 1, p. 337–342, 2021. Disponível em: <https://www.seer.unirio.br/index.php/cuidadofundamental/article/view/11359>. Acesso em: 15 jan. 2025.

FERRELL, Jeff. **Crimes of Style: Urban Graffiti and the Politics of Criminality.** Boston: Northeastern University Press, 1996.

FERRELL, Jeff; HAYWARD, Keith; YOUNG, Jock. **Criminologia cultural: um convite**. São Paulo: Editora Tirant lo Blanch, 2019.

FERRELL, Jeff; HAYWARD, Keith; YOUNG, Jock. **Cultural Criminology Unleashed**. London: GlassHouse Press, 2004.

FURQUIM, S. R. **A criminologia cultural e a criminalização das culturas periféricas**. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídico-Criminais) – Universidade de Coimbra, 2014.

GARCIA, R. M., CAMPOS, C. H. de. **Sistema de justiça criminal e gênero: diálogos entre as criminologias crítica e feminista**. João Pessoa: UFPB, 2020

GARLAND, David. **The Culture of Control: Crime and Social Order in Contemporary Society**. Chicago: University of Chicago Press, 2001.

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. 1. ed., 13. reimp. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

GINDRI, Eduarda Toscani. **Cenas, nomes e orações sobre estupro de vulnerável: fronteiras discursivas, apropriações confessionais e masculinidades em acórdãos do TJDF**. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2024.

GOFFMAN, Erving. **A representação do eu na vida cotidiana**. Petrópolis: Vozes, 2018.

GONÇALVES, A. C. M. **Stalking e violência de gênero: A criminalização do stalking como forma de prevenir o feminicídio**. São Paulo: UNESP, 2023.

HAYWARD, Keith; FERRELL, Jeff; BROWN, Michelle. **Criminologia cultural**. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 30, n. 193, p. 37-65, nov./dez. 2022. Tradução de Salah H. Khaled Jr.

HAYWARD, Keith; PRESDEE, Mike. **Framing Crime: Cultural Criminology and the Image**. London: Routledge, 2010.

HEBDIGE, Dick. **Subculture: The Meaning of Style**. London: Routledge, 1979.

HAILE, Ana Priscila. **Stalking: Novatio Legis Incriminadora**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Católica de Santos, Santos, 2020.

ILAN, Jonathan. **Cultural Criminology: the time is now**. Critical Criminology, v. 27, p. 5-20, 2019.

JESUS, C.; SUASSUNA, R. **Análise das audiências de custódia realizadas no estado do Rio Grande do Norte, na comarca de Natal**. Revista Brasileira de Segurança Pública, São Paulo, v. 13, n. 1, p. 193-214, fev./mar. 2019.

JODELET, Denise. **La représentation sociale**. 1. ed. Madrid: Siglo XXI, 1989.

KHALED JR., Salah H.; CARVALHO, Salo de; LINCK, José Antônio Gerzson. **A criminologia cultural e a sua recepção no Brasil: relato parcial de uma história por ser escrita**. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 30, n. 193, p. 145-186, nov./dez. 2022.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

LOPES, Natalice do Carmo. **O Stalking na Violência entre Parceiros Íntimos: A Perspectiva das Vítimas**. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2017.

LOPES JR., Aury. **Direito processual penal**. 20. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva Educação, 2023.

MAGNANI, José Guilherme Cantor. **Etnografia como prática e experiência**. Horizontes Antropológicos, v. 15, n. 32, p. 129–156, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-71832009000200006>. Acesso em: 15 jan. 2025.

MENDONÇA, T. C. **Judiciário, mídia e poder simbólico: o caso Rodin**. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015.

MIRAGLIA, Paula. **Uma etnografia das Varas Especiais da Infância e da Juventude**. Novos Estudos, São Paulo, n. 72, p. 27-48, jul. 2005.

MORAES, R. I. de. **Crimes culturalmente motivados: Cultural defense nos casos de violência sexual contra a mulher**. Belo Horizonte: UFMG, 2017.

NIELSSON, Joice Graciele. **O Stalking no Brasil: percepções a partir da lei nº 14.132/2021 e da criminologia crítica**. Revista Caderno Pedagógico, v. 20, n. 5, p. 1574–1594, 2023.

OLIVEIRA, Rita de Cássia Magalhães de. **(Entre)linhas de uma pesquisa: o diário de campo como dispositivo de (in)formação na/da abordagem (auto)biográfica**. Revista Brasileira de Educação de Jovens e Adultos, Salvador, v. 2, n. 4, p. 70–87, 2014. ISSN 2317-6571, 2014

PISKE, Oriana. **Princípios orientadores dos Juizados Especiais. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios**, 2012. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/artigos-discursos-e-entrevistas/artigos/2012/principios-orientadores-dos-juizados-especiais-juiza-oriana-piske>. Acesso em: 15 mar. 2025.

PRESDEE, Mike. **Cultural Criminology and the Carnival of Crime**. London: Routledge, 2000.

ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. **Crime e controle da criminalidade**. Sistema Penal & Violência, Porto Alegre, v. 4, n. 2, p. 180-190, jul./dez. 2012.

ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da; KHALED JR., Salah H.; FERRELL, Jeff; HAYWARD, Keith. **Explorando a criminologia cultural**. 2. ed. Belo Horizonte: Letramento, 2021.

SENADO FEDERAL (Brasil). **Projeto de Lei nº 1.369/2019: cria o tipo penal de perseguição (stalking)**. Brasília: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/139851>. Acesso em: 20 abr. 2025.

SILVA, P. F.; CAMPOS, C. H. de. **O serial killer de travestis: Sobre criminalização, gênero e sexualidade**. In: Garcia, R. M., Campos, C. H. de. (Orgs.), Sistema de justiça criminal e gênero. João Pessoa: UFPB, 2020

SILVA, Sheila Jorge Selim de Sales e. **O crime de stalking e a Lei nº 14.132/21: avanços e lacunas na criminalização da perseguição**. Revista Brasileira de Direito Penal, v. 8, n. 2, p. 211-238, 2021.

SMART, Carol. **Feminism and the Power of Law**. London: Routledge, 1989.

STALKING RESOURCE CENTER. **Stalking: know it. name it. stop it**. Washington, DC: National Center for Victims of Crime, 2022. Disponível em: <https://victimsofcrime.org/stalking-resource-center/>. Acesso em: 28 dez. 2024.

STREHLAU, Juliana. **Ritualidade e performatividade no direito: conexões entre crime e cultura**. Revista de Estudos Criminais, v. 15, n. 2, p. 87-95, 2020.

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. **Processo penal**. 33. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva Educação, 2019. v. 2.

TURNER, Victor. **The Ritual Process: Structure and Anti-Structure**. New York: Routledge, 1995.

WEILER, Ana Luísa Dessoy et al. **O stalking no Brasil: percepções a partir da Lei nº 14.132/2021 e da criminologia crítica**. Caderno Pedagógico, Curitiba, v. 20, n. 5, p. 1574-1594, 2023.

WERMUTH, M. Â. D.; CALLEGARI, A. L. **Stalking e cyberstalking: Considerações críticas sobre o delito tipificado no art. 147-A do Código Penal brasileiro**. Revista Brasileira de Ciências Criminais, 186, 105-126, 2021

YOUNG, Jock. **The Exclusive Society: Social Exclusion, Crime and Difference in Late Modernity**. London: SAGE Publications, 2003.